



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 45229/26

EXERCÍCIO: 2026

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Pedra Branca

DATA DE ENTRADA: 10/04/2026

ASSUNTO: Licitação - 00004/2026 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços prestados em assessoria de recursos humanos com orientação e elaboração da folha de pagamento mensal, bem como o envio de informações mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para a Câmara municipal de Pedra Branca PB.
VALOR MENSAL R 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) mensais,

INTERESSADOS: Eliton Teotonio Maia



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

18

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0004/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E CONTRATADA: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 22.163.732/0001-35, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Pedra Branca – PB, localizada a Rua Manoel Caldinho da Silva, 422 –centro - Pedra Branca - PB, 58.790-000, CNPJ nº 24.233.173/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Presidente, ELITON TEOTÔNIO MAIA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua. Conego Manoel Firmino, s/n - Centro – Pedra Branca - PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 22.163.732/0001-35, Rua Luiz Rufino Ferreira 79 / Ouro Branco / Piancó / PB /58765-000, doravante simplesmente de **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigível nº 0004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Serviços prestados em assessoria de recursos humanos com orientação e elaboração da folha de pagamento mensal, bem como o envio de informações mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para a Câmara municipal de Pedra Branca – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Pelos serviços expostos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) mensais, R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

Rua: Manoel Claudino - S/N, Centro, Pedra Branca-PB | CNPJ: 24.233.173/0001-18
Email: camarapbmunicipal@hotmail.com / Tel.: (83) 9 8153-3853

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 45229/26. Data: 10/04/2026 09:45. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
Impresso por convidado em 22/07/2026 22:06. Validação: B6A8.CB8B.B51C.1954.5EAC.0C86.01BE.7698.

18



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

19

Presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 01.010 – 01.031.2001 2001 - 3390.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços jurídicos descritos na cláusula segunda, no valor líquido e certo de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato Início: Imediato:

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Trabalhando pelo povo!

20

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATA:

Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

Presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de, 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

20



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 Trabalhando pelo povo!

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA - PB, 12 de março de 2026.

ELITON TEOTÔNIO MAIA
 Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca - PB
 CNPJ nº 24.233.173/0001-18

ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ nº 22.163.732/0001-35

TESTEMUNHAS:

Rua: Manoel Claudino - S/N, Centro, Pedra Branca-PB | CNPJ: 24.233.173/0001-18
 Email: camarapbmunicipal@hotmail.com / Tel.: (83) 9 8153-3853



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de Vereador(a) do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Liberal — PL.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ELITON TEOTONIO MAIA

1ª HABILITAÇÃO
 23/05/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

17/03/1997 PIANCO/PB

4a DATA EMISSÃO

26/01/2023

4b VALIDADE

26/01/2023

ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3663542 SSDS PB

4d CPF

120.947.924-98

5 Nº REGISTRO

07059578563

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EDIVALDO ALVES MAIA

VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES


Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A;

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

 80809150310
 PB046721681

Ismael José Santos Guimarães
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

PARAÍBA

EXTRATO**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Prestação de Serviços jurídicos de acordo com o processo Inexigibilidade nº 0004/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Branca

CONTRATADA: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 22.163.732/0001-35

OBJETO: Serviços prestados em assessoria de recursos humanos com orientação e elaboração da folha e pagamento mensal, bem como o envio de informações mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado para a Câmara Municipal de Pedra Branca - PB.

VALOR MENSAL R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) mensais,

VALOR GLOBAL R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais)

Pedra Branca-PB, 12 de Março de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA

RESIDENTE

**Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO**

Pedras de Fogo - PB, 09 de Abril de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1017/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE "ASSUM PRETO" PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EDIÇÃO DO FORRÓ FOGO DA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO - PB, NO DIA 03 DE MAIO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA; Com base nos elementos constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 1017/2025, Processo Administrativo Nº 1030/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- F.F. DA SILVA ENTRETENIMENTO -

CNPJ: 12.827.262/0001-03

VALOR: 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**WALDYGLEISE PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO
PORTARIA GP Nº 406/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO**

Pedras de Fogo - PB, 09 de Abril de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1016/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL" PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EDIÇÃO DO FORRÓ FOGO DA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO - PB, NO DIA 02 DE MAIO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA. Com base nos elementos constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, Processo Administrativo Nº 1029/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- F. IVÓ DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA -

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

**WALDYGLEISE PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO
PORTARIA GP Nº 406/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO**

Pedras de Fogo - PB, 09 de Abril de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1015/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE "BANDA CASCATEL" PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EDIÇÃO DO FORRÓ FOGO DA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO - PB, NO DIA 03 DE MAIO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA; Com base nos elementos constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 1015/2025, Processo Administrativo Nº 1028/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA -

CNPJ: 64.794.869/0001-38

VALOR: 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**WALDYGLEISE PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO
PORTARIA GP Nº 406/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO**

Pedras de Fogo - PB, 09 de Abril de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1014/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE "THALES PLAY" PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EDIÇÃO DO FORRÓ FOGO DA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO - PB, NO DIA 03 DE MAIO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA; Com base nos elementos constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 1014/2026, Processo Administrativo Nº 1027/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- VD EDCOES MUSICAIS E SHOWS LTDA -

CNPJ nº 42.746.402/0001-80

VALOR: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

**WALDYGLEISE PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO
PORTARIA GP Nº 406/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO**

Pedras de Fogo - PB, 09 de Abril de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1013/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE "PEDRINHO PEGAÇÃO" PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EDIÇÃO DO FORRÓ FOGO DA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO - PB, NO DIA 03 DE MAIO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA; Com base nos elementos constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 1013/2026, Processo Administrativo Nº 1026/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- DEJA SHOWS LTDA -

CNPJ: 47.801.044/0001-84

VALOR: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

**WALDYGLEISE PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO
PORTARIA GP Nº 406/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO**

Pedras de Fogo - PB, 09 de Abril de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE "MARI E RAYANE" PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EDIÇÃO DO FORRÓ FOGO DA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO - PB, NO DIA 01 DE MAIO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA; Com base nos elementos constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 1012/2026, Processo Administrativo Nº 1025/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- M. L. SOARES DA FONSECA -

CNPJ nº 47.810.934/0001-52

VALOR: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

**WALDYGLEISE PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO
PORTARIA GP Nº 406/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO**

Pedras de Fogo - PB, 09 de Abril de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE "BANDA SAIA RODADA" PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EDIÇÃO DO FORRÓ FOGO DA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO - PB, NO DIA 01 DE MAIO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA; Com base nos elementos constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 1011/2026, Processo Administrativo Nº 1024/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA -

CNPJ nº 05.323.996/0001-00

VALOR: 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

**WALDYGLEISE PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO
PORTARIA GP Nº 406/2025**

Imensa S/A - Indústria Metalúrgica do Nordeste

7

39E.5D00.110E.5966.8D7D.925D.

Ficam convocados os Senhores Acadêmicos da Invenção 8A – Instituto Meinhard Neundörfer, convocados para se reunirem no dia 1º de maio de 2020, às 15:30h, em um charinho de café, no 1º andar do edifício da Associação dos Acadêmicos do Zélen” (Zélen” São João nets, encaminhados após a confirmação de presença online e mail, assinados pelos signatários, devendo no mesmo e-mail informar o completo RG, CPF e e-mail da instituição, para deleciara lidar e assinar o Ofício de Dia 1. Tornar conhecido, discutir e aprovar o balanço rodut enstagrao de de dezembro de 2019.

Juho Pireson, 09 de abril de 2020
Enéida Melo Cruz – Diretora Presidente

 Um ambiente propício, forte e plural

EDITAL
CONVOCAÇÃO DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente do Sindicato “TE” no ato da xaga antipresidenciale e do Partido Acadêmico do AP, “m” e do Voto Lido, repõe, consoante a Assembleia Geral Ordinária, que ocorreu de forma presencial, para a eleição de novos membros do Conselho de Administração, para o período de 2020 a 2021, a seguinte convocação:

• Realizemo a eleição da Comissão de Trabalho de 2023

Data: 15/04/2016 de 20:04 (hora local)
 Dia: 15/04/2016
 Local: sala de informática nº 011
 Rua: São João, 150 - Vila Mariana, Curitiba, PR
 Data: Fevereiro 19 de abril de 2025.


Heleia Rezende de Medeiros
 1ª PRESIDENTE

Encarregado para Assessoria Fiscal: **Thaís Maria de Melo da Fonseca**
 e-mail: assessoriafiscal@nova-palmeira.pr.gov.br ou assessoria-fiscal@nova-palmeira.pr.gov.br
 CEP: 81200-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e o vencedor parecer do Assessor Fiscal, a Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, inscrita no CNPJ nº 06.908.208/2011,

[illegible]

em favor de Carlos do Estado da Paraíba para a Câmara Municipal de Pedra Branca com valor de R\$ 17.700,00 (sete mil e setecentos e setenta reais) mensais. R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) anuais.

RATIFICAÇÃO: Realize-se presente integralidade de licitação.

Pedra Branca - PB, 12 de março de

ELTON TEOTÔNIO MAIA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
INEGIROBILIDADE Nº 00040206
ABOLUÇÃO DE DEBÍDITO Nº 00040206

INFORMAÇÃO E PRESENÇA GERAL DE INEGIROBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00040206

Assunto com o parecer do advogado, controla no termo de Encerramento.

Para a ADEQUAÇÃO em seu objeto em favor da empresa ASSCON - ASSESORIA FISCAL LTDA ENDEREÇO: RUA DO PRINCÍPIO, 100, BARRIO SALGADO, 131, P. 16, 363.32000-15, com valor de R\$ 17.700,00 (sete mil e setecentos e setenta reais) mensais.

Assessoria de Atos e Recursos Humanos, com as informações registradas no processo nº 6.602.428-2, sob o E-PROFESSOR e DCT WEB, bem como acompanhamento da regularidade de entrega dos projetos pedagógicos para câmara municipal.

Pedro Branca-PIJ 12 de março de 2020

ELTON TONTOINIO MAIA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
INEXIBILIDADE Nº 060428-2
EXTRATO DO CONTRATO

PIJ/INEXIBIL Nº 000430/20 - Câmara Municipal de Pedra Branca

Idade nº: 000430/20

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Branca

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL LTDA - CNPJ: 22.161.732/0001-33

OBJETO: Serviços prestados em atendimento de recursos humanos com orientação e elaboração de toda a gestão municipal, bem como o envio de informações mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**VALOR MENSAIS R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais); PORTAIS
VALOR GLOBAIS R\$ 12.240,00 (doze mil e quatrocentos reais);**

Peira Branca, 12 de março de

ELTON TEOTÔNIO MAIA
Presidente

Prefeitura municipal de Peira Branca
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Nº 001/0019226

Torna público o resultado do julgamento da licitação denominada: **Proposta Preços**
00019026, por menor preços unitários, com apresentação de materiais de expediente,
redados a todos os secretários do Município de Peira Branca-PE.

Deve comparecer a licitante FRANCISCA CINELANDA BUZAS PAVAL, com o valor global de
328.753 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais) e o valor unitário e
a empresa, CALÇAMENTOS N.º do valor global de R\$ 247.583 (duzentos e quarenta e sete
mil e quinhentos e oitenta e três reais) e novena e cinco centavos.

Secretaria Municipal de Cultura
Projeto

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 006/09/2026

objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados a todas as secretarias do Poder Executivo - PMB.

empresária: FRANCISCA CÍNDIA LEMOS PAIVA, com o valor global de R\$ 338.476,00 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e em que JAC ALMEIDA tem o valor global de R\$ 247.583,95 (duzentos e quarenta e sete mil cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Pedra Branca - PB, 06 de abril de 2010.

ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Pregão Presencial 0510/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: JO ALMEIDA ME, CNPJ nº 13.373.260/0036
 Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados a todos os secretários do Município de Pedra Branca-PE
 Valor global: R\$ 243.593,95 duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos.
 Vigência: 31/12/2026
 Pedra Branca - PE, 07 de abril de 2026
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 0510/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados a todos os secretários do Município de Ponta Branca.

Valor global: R\$ 338.426,75 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

Ponta Branca – PB, 07 de abril de 2024

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA BRANCA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Pregal Nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento de veículos em uso da Prefeitura Municipal de Ponta Branca – PB.

Vencedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES B2 LTDA – CNPJ 30.385.588/0002-24, com o valor global de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

ALISSON VITO BASTOS DE SOUSA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 009/2026

Comitê de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CONTRATO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES B2 LTDA - CNPJ
30.385.580/002-24

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para abastecimento em tanques, em um total de 200m em direção a Urban. Passa-Pé. Valor global: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

Pedra Branca-PB, 12 de março de 2026.

ALISSON VITO BASTOS DE SOUSA
Prefeito

25



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de Vereador(a) do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Liberal — PL.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELITON TEOTONIO MAIA
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 PIANCO/PB
4a DATA EMISSÃO
26/01/2023
4b VALIDADE
26/01/2023
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3663542 SSDS PB
4d CPF
120.947.924-98
5 Nº REGISTRO
07059578563
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EDIVALDO ALVES MAIA
VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
**80809150310
PB046721681**

 Insas José Santos Guimarães
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

28

GABINETE DA CAMARA

INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023

Em, 12 de março de 2026

Despacho do Diretor Executivo.

Conforme solicitação de, informamos que há uma grande variação de preços para prestação dos Assessoria e consultoria técnica CONTABIL, na elaboração da folha de pagamento mensal, bem como o envio de informações mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para a Câmara municipal de Pedra Branca – PB.

informamos também a existência de previsão de recursos orçamentários, através da seguinte dotação: 01.010 – 01.031.2001 2001 - 3390.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

O PREÇO MEDIO ÉSTIMADO É DE: R\$ **1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)** mensais e R\$ **21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais)** anual.

Emanuel Epaminondas Pereira
EMANUEL EPAMINONDAS PEREIRA

Diretor Executivo

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO NUNES CAMBOIM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.697.924-10, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, DIVORCIADO(A), nascido(a) em 04/09/1982, CONTADOR, 02115574701 - SSP-PB, residente e domiciliado na(o) 10A RUA ALTO CASTELIANO, nº 519, SANTO ANTÔNIO, Patos-PB, CEP 58702-070.

ADRIANO MENINO LEITE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.710.314-88, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo - SP, solteiro(a), nascido(a) em 15/07/1986, CONTADOR, 04662576305 - SSP-PB, residente e domiciliado na(o) 10A RUA AZENRIEL DE BRITO SIQUEIRA, nº 1642, MATERNIDADE, Patos-PB, CEP 58701-412.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA e terá sede na Rua Felizardo Leite, 255, ANDAR 01, Centro, Patos, PB, CEP 58700030 e usará a expressão ASSCON como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

1 - Atividade Principal: Atividades de contabilidade, CNAE 6920-6/01.

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
1 / 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2015 14:35 SOB Nº 25200651294.
PROTOCOLO: 150137737 DE 31/03/2015. NIRE: 25200651294.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 31/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150137737

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 45229/26. Data: 10/04/2026 09:45. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
Impresso por convidado em 22/07/2026 22:06. Validação: DDD8.F35D.CFE2.2F8F.9254.59D8.6527.6E48.

2 - Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo , CNAE 8211-3/00.

3 - Atividade Secundária: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente , CNAE 8219-9/99.

4 - Atividade Secundária: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente , CNAE 8299-7/99.

5 - Atividade Secundária: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial , CNAE 8599-6/04.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido e m 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
BRUNO NUNES CAMBOIM	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
ADRIANO MENINO LEITE	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
2 / 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2015 14:35 SOB Nº 25200651294.
PROTOCOLO: 150137737 DE 31/03/2015. NIRE: 25200651294.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 31/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150137737

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 45229/26. Data: 10/04/2026 09:45. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
Impresso por convidado em 22/07/2026 22:06. Validação: DDD8.F35D.CFE2.2F8F.9254.59D8.6527.6E48.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios BRUNO NUNES CAMBOIM, ADRIANO MENINO LEITE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
3 / 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2015 14:35 SOB Nº 25200651294.
PROTOCOLO: 150137737 DE 31/03/2015. NIRE: 25200651294.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 31/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150137737

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 45229/26. Data: 10/04/2026 09:45. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
Impresso por convidado em 22/07/2026 22:06. Validação: DDD8.F35D.CFE2.2F8F.9254.59D8.6527.6E48.

esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Patos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos, 23 de Maio de 2015

OTIMIZADO
HANDERLEY

Bruno Nunes Camboim

BRUNO NUNES CAMBOIM

OTIMIZADO
HANDERLEY

Adriano Menino Leite

ADRIANO MENINO LEITE

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
4 / 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2015 14:35 SOB N° 25200651294.
PROTOCOLO: 150137737 DE 31/03/2015. NIRE: 25200651294.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 31/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150137737

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 45229/26. Data: 10/04/2026 09:45. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
Impresso por convidado em 22/07/2026 22:06. Validação: DDD8.F35D.CFE2.2F8F.9254.59D8.6527.6E48.

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Espírito Santo, 171 - Centro
CEP: 52700-000 - Patos - Paraíba
TEL: (031) 3421-4775
FAX: (031) 3421-0629

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
BRUNO NUNES CAMBOIM
ADRIANO MENINO LEITE
Em test. da verdade. Patos-PB 26/03/2015 15:04:08
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - CAIXA
[2015-007213]JENOL:R\$ 15,50 FARPEN:R\$ 0,46 FEPJ:R\$ 0,46
SELO DIGITAL: ARF31086-T2AB, ARF31087-3ROV
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipo.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DINAMÉRICO WANDERLEY
Patos-PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2015 14:35 SOB Nº
25200651294.
PROTOCOLO: 150137737 DE 31/03/2015. NIRE: 25200651294.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 31/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150137737

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 45229/26. Data: 10/04/2026 09:45. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
Impresso por convidado em 22/07/2026 22:06. Validação: DDD8.F35D.CFE2.2F8F.9254.59D8.6527.6E48.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
"ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME".**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

BRUNO NUNES CAMBOIM, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador do RG: 2685427 SSP PB e inscrito no CPF: 043.697.924-10, nascido em 04/09/1982, natural de Patos -PB, residente e domiciliado na Rua Felizardo Leite nº 255, Centro, Patos- PB, CEP: 58.700-030

ADRIANO MENINO LEITE, Brasileira, Solteiro, Contador, portador do RG: 3097409 SSP- PB e inscrito no CPF: 057.710.314-88, nascido em 15/07/1986, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliado na Rua Inácio Pedro Monteiro, 131, Salgadinho, CEP: 58.706-642.

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada: "**ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**", com sua sede na Rua Felizardo Leite Nº255, Andar 01, bairro Centro, CEP: 58700-030, Patos-PB, Inscrito no CNPJ 22.163.732/0001-35, com seus atos constitutivos arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE 25200651294, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1º - Cláusula - Da Cessão e quitação das quotas

O sócio **BRUNO NUNES CAMBOIM** retira-se da sociedade, livre e desembaraçada de qualquer compromisso, transferindo a **ADRIANO MENINO LEITE**, o total de 9.600 (Nove Mil e Seiscentas) quotas da sua parte da sociedade, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (Nove e mil e seiscentos reais), livre de qualquer ônus, pelo qual **ADRIANO MENINO LEITE** pagará no ato da assinatura do presente instrumento, diretamente a **BRUNO NUNES CAMBOIM** a quantia de R\$ 9.600,00 (Nove e mil e seiscentos reais).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
"ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME".
2º - Cláusula - Da Alteração de Endereço

A sociedade que funcionava na Rua: Felizardo Leite Nº 255, Andar 01, bairro Centro, CEP: 58700-030, Patos - PB, passa a partir deste ato a funcionar no endereço: Rua Inácio Pedro Monteiro, 131, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-642.

3º CLÁUSULA - Do Ato Constitutivo

Para tanto, passa a transcrever na íntegra o Ato Constitutivo do Contrato Social.

1º CLÁUSULA - Do Nome Empresarial

A Sociedade Empresária Limitada com o nome empresarial "ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA", passará a ser "SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL", sendo regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2020).

2º CLÁUSULA - Da Sede

A sociedade tem sede no endereço: Rua Inácio Pedro Monteiro, 131, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-642, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

3º Cláusula - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam: o registro contábil das transações comerciais de empresas e de outras entidades, a elaboração do balanço anual de empresas, a preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, as atividades de assessoria e representação (não-jurídicas) exercidas ante a administração tributária em nome de seus clientes; o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
"ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME".

arquivamento, preparação de material para envio por correio, os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais; o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretária, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital; os serviços de estenografia, os serviços de taquigrafia, os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, os serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), a administração de cartões de desconto, as outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente; as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

E exerce as seguintes atividades:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
"ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME".**

4º CLÁUSULA - Do Início das Atividades e do Prazo

O início das atividades da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA iniciou em 31/03/2015 e a partir do deferimento deste ato passará a ser SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal e seu prazo de duração é indeterminado.

5º CLÁUSULA - Do Capital Social

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
ADRIANO MENINO LEITE	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL:	20.000	R\$ 20.000,00

6º CLÁUSULA - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7º CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
"ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME".

8º CLÁUSULA - Das Quotas da Sociedade

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

9º CLÁUSULA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida pelo sócio: ADRIANO MENINO LEITE, já qualificado no preâmbulo, com o poder e atribuição de **ADMINISTRADOR**, o qual poderá representar a sociedade, competindo o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUSIVE, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o administrador prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

10º CLÁUSULA - Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11º CLÁUSULA - Do Pró Labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:**"ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME".****12º CLÁUSULA - Do Falecimento do Sócio**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13º CLÁUSULA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos - PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

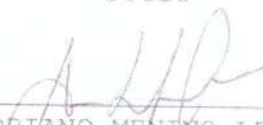
E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

PATOS-PB, 14 de fevereiro de 2022



BRUNO NUNES CAMBOIM

Sócio



ADRIANO MENINO LEITE

Sócio Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BRUNO NUNES CAMBOIM, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 9464/O-9, inscrito no CPF nº 04369792410, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04369792410	9464/O-9	BRUNO NUNES CAMBOIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 14:36 SOB Nº 20220144222.
PROTOCOLO: 220144222 DE 07/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203175677. CNPJ DA SEDE: 22163732000135.
NIRE: 25200651294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 22.163.732/0001-35

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ADRIANO MENINO LEITE, Brasileiro, Solteiro, Contador, nascido em 15/07/1986, natural da cidade de São Paulo - SP, portador do RG 3097409 SSPPB e CPF 057.710.314-88, residente e domiciliado na Inacio Pedro Monteiro, 131, Salgadinho, CEP: 58706-642;

Único Sócio e quotista da sociedade empresária limitada ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, sediada na R INACIO PEDRO MONTEIRO, 131, CEP: 58.706-642, SALGADINHO, PATOS - PB, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE 25200651294, inscrito no CNPJ sob o nº 22.163.732/0001-35, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2020, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

1ª CLÁUSULA - Da Admissão dos Sócios

➤ ALVARO MENINO LEITE, Brasileiro, divorciado, Nascido em 15/07/1986, natural da cidade de São Paulo - SP, Empresário, portador do RG 3097364 SSPPB e CPF 057.710.374-19, residente e domiciliado na Rua Inacio Pedro Monteiro, 131, Salgadinho, CEP: 58706-642.

2ª CLÁUSULA - Da Cessão e quitação das quotas

O Sócio ADRIANO MENINO LEITE cede e transfere a ALVARO MENINO LEITE, o total de 10.000 (Dez Mil) quotas da sua parte na sociedade, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), livre de qualquer ônus, pelo que ALVARO MENINO LEITE pagará no ato da assinatura do presente instrumento, diretamente a ADRIANO MENINO LEITE a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 22.163.732/0001-35

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

3º CLÁUSULA - Da Distribuição do Capital

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
ADRIANO MENINO LEITE	10.000	R\$ 10.000,00
ALVARO MENINO LEITE	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL:	20.000	R\$ 20.000,00

4º CLÁUSULA - Da Mudança De Endereço

A Sociedade que funcionava na R INACIO PEDRO MONTEIRO, 131, CEP: 58.706-642, SALGADINHO, PATOS - PB, passa neste ato a funcionar na RUA ALUIZIO LIMA, 115, SALGADINHO, Patos - PB, CEP: 58706-590, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

5º CLÁUSULA - Do Ato Constitutivo

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se seu Contrato de Constituição.

1º CLÁUSULA - Do Nome Empresarial

A Sociedade Empresária Limitada continua com o nome empresarial "ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA", e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2020).




ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 22.163.732/0001-35

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

2º CLÁUSULA - Da Sede

A sociedade tem sede no endereço: RUA ALUIZIO LIMA, 115, SALGADINHO, Patos - PB, CEP: 58706-590, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

3º Cláusula - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam: Atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

E exerce as seguintes atividades:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.163.732/0001-35
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

4º CLÁUSULA - Do Início das Atividades e do Prazo

O início das atividades da sociedade empresária limitada iniciou em 31/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º CLÁUSULA - Do Capital Social

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
ADRIANO MENINO LEITE	10.000	R\$ 10.000,00
ALVARO MENINO LEITE	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL:	20.000	R\$ 20.000,00

6º CLÁUSULA - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7º CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.




ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 22.163.732/0001-35

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

8º CLÁUSULA - Das Quotas da Sociedade

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

9º CLÁUSULA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ADRIANO MENINO LEITE**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, o qual poderá representar a sociedade, competindo o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUSIVE, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o administrador prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

10º CLÁUSULA - Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 22.163.732/0001-35

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

11º CLÁUSULA - Do Pró Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º CLÁUSULA - Do Falecimento do Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13º CLÁUSULA - Do Foro

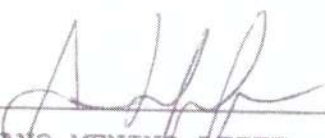
Fica eleito o foro da cidade de **Patos- PB** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

É por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.163.732/0001-35
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Patos, 04 de Outubro de 2023



ADRIANO MENINO LEITE

ALVARO MENINO LEITE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05771031488	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2023 09:30 SOB N° 20239909470.
PROTOCOLO: 239909470 DE 18/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315194191. CNPJ DA SEDE: 22163732000135.
NIRE: 25200651294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2023.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA: "ASSCON
- ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".**

BRUNO NUNES CAMBOIM, Brasileira, Divorciado, Contador, portador do RG: 2685427 SSP PB e inscrita no CPF: 043.697.924-10, nascido em 04/09/1982, natural de Patos -PB, residente e domiciliado na Rua Felizardo Leite nº 255, Centro, Patos- PB, CEP: 58.700-030. **ADRIANO MENINO LEITE**, Brasileira, Solteiro, Contador, portador do RG: 3097409 SSP- PB e inscrita no CPF: 057.710.314-88, nascido em 15/07/1986, natural de São Paulo -SP, residente e domiciliado na Rua Felizardo Leite nº 255, Centro, Patos- PB, CEP: 58.700-030. Únicos sócios quotistas da sociedade limitada: "**ASSCON – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**", com sua sede na Rua Felizardo Leite Nº 255, Andar 01, bairro Centro, CEP: 58700-030, Patos-PB, Inscrito no CNPJ 22.163.732/0001-35, com seus atos constitutivos arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE 25200651294 pôr despacho de 31/03/2015, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 totalmente integralizado e dividido em 20000 quotas cada uma, valendo R\$ 1,00 continua a ser de R\$ 20.000,00 alterando apenas a distribuição para os sócios, e subscritas em:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ VALOR
ADRIANO MENINO LEITE	10000	10.000,00
BRUNO NUNES CAMBOIM	10000	10.000,00
TOTAL	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio BRUNO NUNES CAMBOIM, transfere 400 de quotas de sua propriedade para o sócio administrador ADRIANO MENINO LEITE passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ VALOR
ADRIANO MENINO LEITE	10400	10.400,00
BRUNO NUNES CAMBOIM	9600	9.600,00
TOTAL	20000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:35 SOB Nº 20180848054.
PROTOCOLO: 180848054 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994406. NIRE: 25200651294.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA: "ASSCON
- ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME".**

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá somente ao sócio ADRIANO MENINO LEITE, com todas as atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

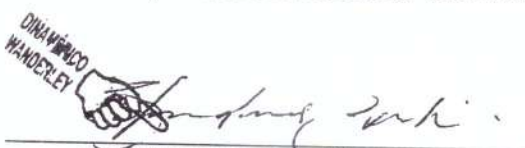
CLAUSULA QUINTA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleita a comarca de Patos-PB, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do presente contrato que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados as partes, assinam a presente alteração em 01 (uma) via para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

PATOS-PB, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.


BRUNO NUNES CAMBOIM

Sócio


ADRIANO MENINO LEITE
Sócio Administrador

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:35 SOB Nº 20180848054.
PROTOCOLO: 180848054 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994406. NIRE: 25200651294.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RUA INZOLDO WANDERLEY 174 - Centro
TABELAJO

Edina Góes Wanderley 1ª Secretária
Gustavo Góes Wanderley 2ª Secretária

R. Edmundo Pessoa, 174 - Centro
CEP 56700-029 - Patos - Paraíba
TEL. (031) 3421-7775
FAX: (031) 3421-4029

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
BRUNO NUNES CAMBOIM.....
ADRIANO MENINO LEITE.....
Em test. da verdade, Patos-PB 11/09/2018 10:43:55
ZULETANA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
[2018-019722]JEMLR\$ 18,96 FARPEN:R\$ 0,56 FEEJLR\$ 3,88
SELO DIGITAL: AHM45777-ZMR8, AHM45778-OP15
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpbns.br>

2º OFÍCIO
DE NOTAS
FONE (031) 3421-7775
FAX (031) 3421-4029
REGISTROS
TABELAJO - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 15:35 SOB Nº 20180848054.
PROTOCOLO: 180848054 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803994406. NIRE: 25200651294.
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação:
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 45229/26. Data: 10/04/2026 09:45. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
Impresso por convidado em 22/07/2026 22:06. Validação: DDD8.F35D.CFE2.2F8F.9254.59D8.6527.6E48.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADRIANO MENINO LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
3097409 SSP PB

CPF
057.710.314-88 DATA NASCIMENTO
15/07/1986

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MENINO LEITE
NELI LEITE DE LIMA

PERMISSÃO
ACC CAIPIRAB
AD

Nº REGISTRO
04662576305 VALIDADE
17/01/2019 1ª HABILITAÇÃO
04/06/2009

OBSERVAÇÕES

Adriano Menino Leite
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB DATA EMISSÃO
20/01/2014

Rodrigo Correia/ho 09124203465
PB027928365
ASSINATURA DO EMISSOR

DIAMANTINÓPOLIS - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
881612748

PROTEÇÃO PLÁSTICA
881612748

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.163.732/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSCON		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INACIO PEDRO MONTEIRO	NUMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 58.706-642	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANOLEITECONT@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9806-9747
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **14:01:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **00C3.D5DA.28FE.EC83**

Emitida no dia 04/02/2026 às 11:12:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **22.163.732/0001-35**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.163.732/0001-35

Razão Social: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Nome Fantasia: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Certidão emitida às 11:39 de 12/03/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OW7B.PePI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 22.163.732/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:49 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **FC48.BDD5.5C9F.D0DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais mercantis, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável:

Contribuinte: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA		Inscrição Mercantil: 3267152
		Sequencial: 225434
		Referência Loteamento: M 16A
Localização: R INACIO PEDRO MONTEIRO, 131, QD-M, LT-16-A, SALGADINHO		Cadastro Imobiliário: 23.010.059.0037.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 58748
Razão Social: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
22.163.732/0001-35	isento	3267152
Atividade Principal: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Início Atividade: 31/03/2015	Validade: 06/04/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0908CF1054A24E1C3BD58846C6BA04B417ABEC72

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.163.732/0001-35
Razão Social: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: R ALUIZIO LIMA 115 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022103562269951314

Informação obtida em 04/03/2026 09:28:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.163.732/0001-35

Certidão nº: 72610176/2025

Expedição: 28/11/2025, às 15:44:49

Validade: 27/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.163.732/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 17 de dezembro de 2010, confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis** a **Adriano Menino Leite**, brasileiro, nascido em 15 de julho de 1986, em Itaquera-SP, cédula de identidade nº 3097409 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 18 de janeiro de 2011

Adriano Menino Leite
 Diplomado

Clebert José Alves
 Coordenador de Controle Acadêmico



Thompson Fernandes Mariz
 Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 201, do livro A-10, fls. 201, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.044616/10-00 PRE
Campina Grande, 18 de janeiro de 2011


Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ n.º 002/2002


Vicemário Simões
PRÓ-REITOR

Curso Reconhecido pela PORTARIA N.º 683, de 11/05/2009, publicado no D.O.U. de 12/05/2009

N.º 013351



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Certificado

Certificamos que **ADRIANO MENINO LEITE**, natural de **SÃO PAULO - SP**, nascido no dia **15/07/1986**, concluiu o Curso de Especialização em **FINANÇAS COM ÊNFASE EM CONTROLADORIA**, ministrado pela Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis - **UACC** do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - **CCJS** da Universidade Federal de Campina Grande – **UFCG** no período de 2011.2 a 2013.2, com carga horária de 390 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Adriano Menino Leite
 Diplomado



[Assinatura]

Coordenador de Pós-Graduação

[Assinatura]

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em **FINANÇAS COM ÊNFASE EM CONTROLADORIA**, ministrado pela Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis - **UACC** do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - **CCJS** da Universidade Federal de Campina Grande – **UFCG** no período de 2011.2 a 2013.2, com carga horária de 390 horas-aula, aprovado pela Resolução CNE/CES Nº 1/2007 do conselho Nacional de Educação e as Resoluções Nºs. 03/2006 e 02/2010 da Câmara Superior de Pós-Graduação - **CSPG** da **UFCG**.

Disciplina	Carga Horária	Docente	Titulação	Nota ou Conceito
TEORIA DA CONTABILIDADE	30	Thiago Alexandre das Neves Almeida	Mestre	7,0
ECONOMIA FINANCEIRA	15	Enéas Dantas da Silva Neto	Mestre	8,2
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	15	Francisco Dinarte Fernandes	Mestre	9,0
CONTABILIDADE AVANÇADA	30	Fabiano Ferreira Batista	Mestre	9,0
MÉTODOS QUANTITATIVOS	30	Valterlin da Silva Santos	Doutor	7,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	15	Thaiseany de Freitas Rêgo	Mestre	7,0
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	15	Rozilene Lopes de Sousa	Mestre	8,0
MATEMÁTICA FINANCEIRA	30	Flavio Lemenhe	Mestre	10,0
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	30	Harlan de Azevedo Herculano	Mestre	8,8
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15	Janeide Albuquerque Cavalcanti	Mestre	7,5
ESTRATÉGIA E ANÁLISE DE INVESTIMENTOS	15	Hipônio Fortes Guilherme	Esp. Mestre	7,3
ORÇAMENTO EMPRESARIAL	15	Flavio Lemenhe	Esp. Mestre	7,3
GESTÃO EMPRESARIAL	30	José Ribamar Marques de Carvalho	Doutor	8,5
GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS	30	Marconi Araújo Rodrigues	Mestre	9,0
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	30	Janaina Ferreira Marques de Melo	Mestre	8,8
CONTROLADORIA	30	Vorster Queiroga Alves	Mestre	7,3
JOGOS DE EMPRESAS APLICADOS À CONTABILIDADE	30	Lúcia Silva Albuquerque	Mestre	9,5
MONOGRAFIA: EVIDENCIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO AMBIENTAL PARA O SETOR PÚBLICO: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO PERÍODO DE 2009 A 2012.	15	Marcos Maeri Oliveira	Mestre	10,0
		Janaina Ferreira Marques de Melo	Mestre	8,0

Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, às quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:

A - Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9 a 10) ; **B** - Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8 a 8,9)

C - Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7 a 7,9)

O Curso obedeceu às disposições da Resolução Nº. CNE/CES Nº 1 2007 do conselho Nacional de Educação.

Campina Grande, 06 de agosto de 2014.

Registrado sob o nº 203 do livro B6 fls. 203 por delegação de competência, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 2007 do conselho Nacional de Educação

Janaina Ferreira Marques de Melo
Coordenador(a) do Curso

A Universidade Federal de Campina Grande foi criada através da Lei Nº 10419 do dia 09 de Abril de 2002 publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de Abril de 2002

Nº 203



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido **Partido Liberal — PL**.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc0d090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2ª 1 NOME E SOBRENOME
ELITON TEOTONIO MAIA
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 PIANCO/PB
4a DATA EMISSÃO
26/01/2023
4b VALIDADE
26/01/2023
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3663542 SSDS PB
4d CPF
120.947.924-98
5 Nº REGISTRO
07059578563
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EDIVALDO ALVES MAIA
VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES
Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
**80809150310
PB046721681**
PARAÍBA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2026 às 09:45:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 45332/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Pedra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eliton Teotonio Maia.

Número do Contrato: 000000042026

Data da Publicação: 10/04/2026

Data da Assinatura: 12/03/2026

Data Final do Contrato: 31/12/2026

Valor Contratado: R\$ 21.240,00

Objeto: Serviços prestados em assessoria de recursos humanos com orientação e elaboração da folha de pagamento mensal, bem como o envio de informações mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para a Câmara municipal de Pedra Branca PB. VALOR MENSAL R 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) mensais,

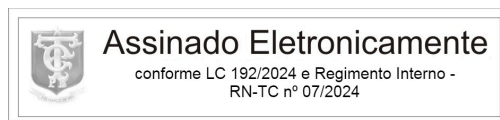
Contratado (Nome): ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 22.163.732/0001-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4711aa5a739e5d00110e59668d7d925d
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ddd8f35dcfe22f8f925459d865276e48
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9030f9d388f14ff37d285e1ee65c729c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b6a8cb8bb51c19545eac0c8601be7698
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3
Designação do gestor do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3

João Pessoa, 10 de Abril de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB